

NUNO BORGES
revisor oficial de contas

Parecer Prévio sobre Contrato-Programa

Introdução

1. Para os efeitos da alínea c), do n.º 6, do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, apresentamos o nosso parecer prévio sobre o contrato-programa a celebrar para o período de 2015 a 2017, entre o Município de Almada e a ECALMA - Empresa Municipal de Estacionamento e Circulação de Almada E.M., S.A. (ECALMA).
2. O contrato-programa a celebrar para o período de 2015 a 2017 anexo, foi elaborado nos termos dos n.ºs 2 a 7 do artigo 47º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, e especifica que a ECALMA, tem direito a receber, a título de subsídios à exploração, o montante anual máximo de 297.000 euros, como contrapartida das obrigações assumidas, devidamente especificadas no referido contrato.

Responsabilidade

3. É da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação do contrato-programa a celebrar para o período de 2015 a 2017, de acordo com o disposto nos n.ºs 2 a 7 do artigo 47º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, tendo por base os instrumentos de gestão previsional para o mesmo período.
4. A nossa responsabilidade consiste em verificar as condições subjacentes ao estabelecimento da relação contratual, enunciadas nos n.ºs 2 a 7 do artigo 47º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, competindo-nos emitir um parecer profissional e independente baseado no nosso trabalho.

Âmbito

5. O trabalho a que procedemos teve como objetivo obter uma segurança moderada quanto a se o contrato programa a celebrar para o período de 2015 a 2017, cumprir com as normas aplicáveis e está isento de distorções materialmente relevantes. O nosso trabalho teve por base o referido contrato e os instrumentos de gestão previsional elaborados para o período 2015, os quais foram objecto de parecer, de acordo com a alínea j), n.º 6 do artigo 25º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, e consistiu principalmente, em indagações e procedimentos analíticos destinados a rever:

- o cumprimento das requisitos contratuais conforme o disposto nos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da referida Lei;
- a coerência dos subsídios à exploração inscritos no contrato-programa a celebrar para o período 2015 a 2017 com a atividade realizada nos anos anteriores e com os instrumentos de gestão previsional que o suportam.

Edifício Hoescht
4º Andar
Avenida Sidónio Pais, 379
4100-468 Porto

Jorge Macedo & Nuno Borges, SROC, Lda
NIPC: 510.143.326
Inscrita na OROC n.º 269
Cap. Social: 10.000 Euros

Telef: +351.22.243.00.30
Fax: +351.22.016.54.22
E-mail: nuno.borges@conborg.pt